



OBVIAMENTE, NÃO ME DEMITI

Na passada 6.ª feira, dia 31 de Maio, a Secretária de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações transmitiram-me que o Governo tinha decidido retirar a confiança política aos presidentes e aos administradores financeiros executivos que tivessem aprovado contratos de swap que, no entendimento do governo, não se limitassem a cobrir o risco da taxa de juro, tendo-me sido perguntado se, nessas condições, pretendia apresentar a minha demissão.

Foi-me, também, dito que a decisão governamental não comportava nenhuma avaliação sobre cada situação objetiva, mas que pretendia que os gestores envolvidos não tivessem nenhum constrangimento quando se apresentassem na Comissão de Inquérito Parlamentar, para depôr.

Transmiti aos referidos membros do Governo que não tomaria, em nenhum caso, a iniciativa de apresentar um pedido de demissão, uma vez que, em meu entendimento, não existe qualquer razão que possa justificar a minha resignação ao cargo de presidente da CARRIS e do METRO DE LISBOA (ML), que desempenho desde Agosto passado. Tenho a forte convicção, diria mesmo a certeza que, ao longo do período que tenho exercido as funções de Presidente da CARRIS e, em acumulação, também do ML, desde Agosto do ano passado, não cometi qualquer ato, que de alguma forma justificasse a apresentação de um pedido de demissão.

Fui, por isso, demitido, na sequência da decisão do Conselho de Ministros do passado dia 6 do corrente, que determinou a demissão dos gestores públicos que tenham estado envolvidos na negociação de contratos de instrumentos financeiros derivados de natureza claramente especulativa ou contratualmente desequilibrados.

A minha demissão decorre, pois, do facto de, alegadamente, ter negociado contratos deste tipo, enquanto presidente da CARRIS.

Esclareçamos, então, a situação da CARRIS, neste domínio:

- Os únicos 4 contratos de swap, assinados pela CARRIS, 1 em 2005, 1 em 2006 e 2 em 2007, foram sempre, apenas, e só, destinados a cobrir o risco da taxa de juro da dívida da CARRIS;
- Cada uma daquelas 4 operações tem por base um empréstimo em que a empresa paga uma taxa indexada à Euribor;
- Na operação, que termina em Maio de 2016, a CARRIS paga uma taxa fixa de 5%, não havendo qualquer outra condição envolvida;
- Na operação, que termina em Agosto de 2019, a empresa paga um spread fixo de 5,95% sobre a Euribor, não havendo qualquer outra condição envolvida;
- Na operação, que termina em Março de 2016, a CARRIS está a pagar uma taxa fixa de 2,95%, havendo, neste caso, a possibilidade de a taxa poder vir a piorar, sendo que a mesma está relacionada com o diferencial entre a taxa de juro do Euro a 2 e a 10 anos. A situação que poderá fazer subir a taxa está, porém, neste momento, longe de poder ser atingida;
- Na operação, que termina em Março de 2019, a taxa a pagar depende da diferença entre a taxa de 10 anos e 2,75%. Tendo em conta a forte descida desta referência, nos últimos 2 anos, a taxa a pagar tem vindo a subir, sendo previsível que tal possa continuar a suceder nos próximos tempos.

Em resumo:

- A CARRIS não tem qualquer operação de derivados em carteira, cuja evolução não dependa única e exclusivamente de oscilações da curva de taxas de juro do Euro.
- Não contém índices proprietários de bancos, não existem quaisquer referências a variações cambiais ou a preços de "commodities".
- Estes 4 contratos foram celebrados, entre 2005 e 2007, em plena alta das taxas de juro, que se prolongou até meados de 2008.

- Foram, cada um deles, analisados, pela área técnica competente da empresa, com base nas forwards, na altura disponíveis e nas séries históricas existentes.

- Estes 4 contratos foram todos minuciosamente analisados numa auditoria realizada pela Inspeção - Geral de Finanças à CARRIS, em finais de 2008 e considerados, por aquela entidade inspetiva, no Relatório que então elaborou (Novembro de 2008), como uma boa decisão da gestão da empresa, como se pode ler na página 11, no ponto 2.3.2 do referido Relatório que refere:

" Atendendo ao referido no início deste ponto, parece concluir-se que ao celebrar os contratos de permuta da taxa de juro a empresa reduziu adequadamente o risco envolvido." Mais refere a IGF, no referido Relatório (pág. 15):

"Em síntese, a empresa dispõe, junto da Direção Financeira, de dossiês bem organizados, onde se encontram evidenciados os movimentos relacionados com o controlo das operações envolvidas e correspondentes documentos justificativos, bem como dos registos contabilísticos efetuados."

- Não há, no referido Relatório, qualquer referência ou alerta para eventuais riscos, mesmo que hipotéticos, que os referidos contratos pudessem vir a assumir, no futuro.

Foram, sem qualquer dúvida, decisões acertadas de gestão, no contexto em que foram tomadas e com a informação então disponível, conforme a própria IGF também reconhece.

A tutela financeira da CARRIS foi sempre informada, com todo o detalhe, trimestralmente, através de template próprio, criado para o efeito, pela Direcção-Geral do Tesouro e, anualmente, no Relatório e Contas da empresa, da evolução destes 4 produtos derivados, não tendo sido suscitado, em momento algum, desde 2005 (data do primeiro contrato), até há cerca de 2 meses atrás, qualquer questão ou transmitida qualquer orientação sobre os referidos contratos, o que mantém.

Merece destaque especial a informação detalhada sobre o assunto, contida nos sucessivos Relatórios e Contas, anualmente elaborados pela empresa, os quais nunca foram objeto de qualquer reserva ou objeção, por parte do acionista Estado que sempre os aprovou, em Assembleia-Geral, com elogios à qualidade da gestão da CARRIS.

Neste particular, merece referência que, no passado dia 26 de Março, os acima referidos Secretários de Estado, em representação do Estado, por despacho conjunto, aprovaram, em

Assembleia-Geral, o Relatório e Contas da CARRIS, referente ao exercício de 2012, onde, com todo o detalhe, uma vez mais, é referida a existência dos contratos de swap, o seu valor de mercado e os encargos que geraram em 2012 (págs. 75 a 77, do Relatório e págs. 23 a 27 do Anexo às demonstrações financeiras).

Na referida Assembleia-Geral não foi produzida qualquer nota, objeção ou reserva aos referidos contratos de swap, quer por parte dos órgãos de fiscalização da empresa (Conselho Fiscal, Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo), quer por parte do acionista Estado.

Ao contrário, a equipa de gestão da CARRIS é elogiada, tendo, então, o acionista Estado emitido e aprovado a seguinte declaração de voto:

"O acionista Estado regista com apreço os esforços desenvolvidos pelo Conselho de Administração da CARRIS, tendo em vista o cumprimento das determinações legais a que a empresa se encontra vinculada enquanto entidade do sector empresarial do Estado e as orientações que lhe tem dirigido, bem como os resultados que foram alcançados em vários domínios."

Na referida Assembleia-Geral, o acionista Estado propôs, ainda, e votou favoravelmente, um voto de confiança no Conselho de Administração, no Órgão de Fiscalização e em cada um dos seus membros.

Não querendo acreditar que os membros do governo despacham sobre documentos que desconhecem e uma vez que tudo, absolutamente tudo, relacionado com os 4 contratos de swap, que a CARRIS detém em carteira, está detalhadamente contido no citado Relatório, conforme já referido, não se entende o que aconteceu em poucas semanas que possa justificar esta mudança radical de posição, por parte do Governo.

Foram descobertos contratos desconhecidos? Foi omitida informação relevante? Foram incumpridas orientações?

A resposta é simples: não, nada disto ocorreu.

Então, assim sendo, porque fui demitido?

Foi, por mim ou por qualquer dos membros dos Conselhos de Administração da CARRIS, a que presidi entre 2003 e 2012, cometido qualquer ato ilegal ou irregular? Se foi falta esclarecer qual.

É bom lembrar que o acionista Estado legitimou a contratação destes produtos derivados, quando, entre outras orientações, em 2009, por Despacho do então Secretário de Estado do Tesouro e Finanças (Despacho n.º 101/09, de 30/01/2009) determinou:

"As EPNF (Empresas Públicas Não Financeiras) devem adotar procedimentos de avaliação sistemática do risco financeiro e medidas de mitigação do mesmo, através da adequada diversificação de instrumentos de financiamento, de entidades credoras e das modalidades de taxas de juro disponíveis, bem como da contratação criteriosa de instrumentos de gestão de cobertura de riscos em função das condições de mercado."

E mais adiante, no referido Despacho é, também, referido que "Os Relatórios e Contas das EPNF devem passar a incluir um ponto autonomizado, com a descrição da evolução da taxa média anual de financiamento, incluindo juros efetivamente suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos associados, nos últimos 5 anos, acompanhada de uma análise da eficiência da política de financiamento e do uso de instrumentos de gestão de risco financeiro, quando aplicável."

Tudo foi, rigorosamente, sempre cumprido pela gestão da CARRIS, ano após ano, detalhadamente referido nos sucessivos Relatórios e Contas da empresa, do conhecimento do Governo e, particularmente, dos Secretários de Estado do Tesouro e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Existe alguma informação relevante sobre os swap, contratados pela CARRIS, que o Governo desconhecesse, quando, em Agosto passado, me nomeou para um novo mandato, como presidente do Conselho de Administração da CARRIS e, também, do METROPOLITANO DE LISBOA e quando me convidou e tornou público, há cerca de 1 mês, para assumir, também, a presidência do Conselho de Administração da TRANSTEJO/SOFLUSA?

A resposta é simples e clara: NÃO.

Sendo assim, porque razão deveria eu ter apresentado a minha demissão?

Na verdade, porque fui demitido?



O Governo refere no Comunicado do Conselho de Ministros, do passado dia 6 do corrente, que a decisão de demitir os gestores públicos envolvidos na negociação de contratos de instrumentos financeiros derivados de natureza claramente especulativa e ou contratualmente desequilibrados surge na sequência do relatório elaborado pelo IGCP que concluiu a existência de contratos deste tipo em diversas entidades, entre as quais, a CARRIS.

Desconheço o conteúdo do referido relatório e, conseqüentemente, a análise que faz aos 4 contratos existentes na CARRIS, pelo que, em relação ao mesmo, nunca pude exercer o direito do contraditório, conforme é suposto acontecer num Estado de direito democrático. Aliás, nas reuniões que os Secretários de Estado acima citados tiveram comigo, apenas uma vez me foi dito que existiam problemas com 2 contratos na CARRIS, não me tendo sido explicado, com objetividade e rigor, quais os problemas, nem qualquer racionalidade para que eu conseguisse entender sobre a decisão da demissão.

Sabemos todos que estes contratos, na situação financeira atual da Europa, têm elevadas perdas potenciais, que são isso mesmo, potenciais, que, em muitas situações, se poderão inverter, designadamente se a Euribor regressar a valores normais que, seguramente, são bem superiores aos atuais 0,20 %.

A instabilidade da situação financeira, na Europa, continua muito acentuada.

Por exemplo, as 4 operações, que a CARRIS contratou, valorizaram-se, no passado mês de Maio, em conjunto, 17,2 milhões de Euros, representando, agora, uma perda potencial de 105,7 milhões de Euros.

Mas estas operações prolongam-se por um período de tempo que vai até 2019, conseqüentemente, em que muitas coisas podem acontecer, designadamente a recuperação da economia europeia, o que poderá vir a provocar uma melhoria substancial da situação.

Hoje, o efeito negativo dos swaps decorre do facto de estarmos, na Europa, numa situação que era inimaginável em 2005, 2006 e 2007, quando contratámos os contratos acima referidos.

Basta olhar para o registo histórico de evolução das taxas de juro e das forwards que a Reuters ou a Bloomberg, na época, disponibilizavam.

Por outro lado, convém lembrar que, em 2005, 2006 e 2007, as instituições financeiras, como aquelas com quem a CARRIS contratou, eram entidades muito reputadas, que mereciam a confiança do mercado.

Nessa altura todos acreditávamos que, se havia sector objeto de uma regulação eficaz era, seguramente, a Banca.

Alguém previa, nesses anos, a derrocada de 2009?

Alguém, então, adivinhava que as dívidas soberanas europeias seriam consideradas "lixo", como veio a acontecer com vários países?

Alguém previu, em 2005, 2006 e 2007, que a Euribor atingiria, em 2013, os 0,20%? Ou que a taxa EUR CMS 10 Y desceria a barreira dos 2,75%, atingindo os atuais 0,79%?

O que, então, fizemos não pode ser descontextualizado, não pode ser visto com os dados e informações de que hoje dispomos, nem avaliado superficialmente ou decidido precipitadamente.

Uma decisão tomada no contexto atual, que dificilmente poderá ser pior, poderá, no futuro, vir a revelar-se precipitada e lesiva do interesse público, pelo que importaria especial ponderação.

Não pretendo comparar as minhas responsabilidades de gestor a qualquer tipo de jogo, mas na verdade, avaliar as operações em causa hoje, da forma como o Governo o está a fazer, é como exigir que se conheça o resultado do jogo antes do mesmo ser jogado...

A gestão da CARRIS foi sempre norteada por critérios de rigor e de transparência, e conforme refere a IGF, agindo de forma a reduzir adequadamente o risco envolvido.

Os objetivos estabelecidos, pelo acionista Estado, nos vários Contratos de Gestão, que assinei, foram sempre ultrapassados, como os documentos oficiais da empresa bem evidenciam.

Os princípios de bom governo societário foram sempre escrupulosamente cumpridos, como as várias ações inspectivas da IGF bem evidenciaram nos respectivos Relatórios.

A gestão da CARRIS, empresa a que presidi, nos últimos 10 anos, é pública, constando de múltiplos documentos.

Os resultados alcançados falam pelo que foi feito, no domínio da qualidade do serviço público de transporte, na redução dos custos operacionais, no aumento da produtividade e da eficiência, na melhoria consistente e continuada do resultado operacional.

A CARRIS, neste período, foi uma das empresas do Sector Empresarial do Estado (SEE) mais distinguida e premiada.

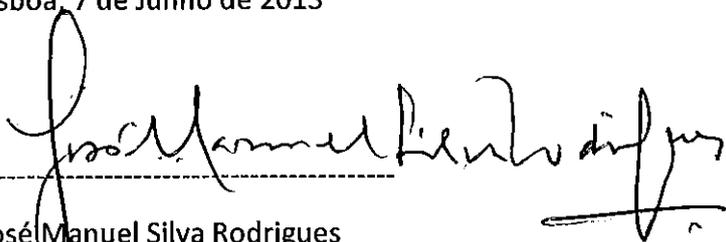
Saio, por isso, em boa consciência comigo próprio e com a certeza do dever cumprido.

Ao fim de 41 anos de carreira profissional, mais de 35 ao serviço do Estado, onde ocupei múltiplas funções de elevada responsabilidade, sou demitido num processo sumário, inadequadamente fundamentado e explicado, que atenta contra o meu bom nome e a minha reputação profissional, ativos estes que, na verdade, foram os únicos bens que granjeei ao longo dos muitos anos de serviço público.

Terei, seguramente, oportunidade, porque vivemos num Estado de direito democrático, de demonstrar a minha razão, de demonstrar que as decisões tomadas, em 2005, 2006 e 2007, pelo Conselho de Administração da CARRIS aquando da contratação dos referidos produtos derivados, foram corretas e adequadas e tiveram como único objetivo defender o interesse da CARRIS e, conseqüentemente, do seu acionista, o Estado português.

Em suma, a defesa da minha honra obriga-me a provar que a minha demissão é totalmente injusta e injustificada.

Lisboa, 7 de Junho de 2013



José Manuel Silva Rodrigues